

CNTE defende pagamento retroativo do Piso em estados e municípios após decisão do STF

Confederação defende que a Advocacia Geral da União solicite o arquivamento das ações judiciais que suspenderam atualizações em algumas cidades

Estados e municípios que ainda não cumprem a Lei do Piso Nacional Profissional do Magistério deverão quitar os valores retroativos, avalia a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE).

A assessoria jurídica da CNTE defende que a Advocacia Geral da União (AGU) solicite o arquivamento das ações judiciais com decisões que suspenderam as atualizações do piso em determinadas cidades, fazendo vigorar o valor de R\$ 4.420,55 em todo o país.

A CNTE já pediu audiência à Advocacia-Geral da União (AGU) para que apresente manifestações em todas as ações judiciais movidas na Justiça Federal contra a atualização do piso, para que os estados e municípios sejam intimados a pagar o valor previsto em lei.

“A administração pública é movida pelo princípio da legalidade e todos os gestores terão de cumprir a decisão do Supremo Tribunal Federal, sob pena de serem responsabilizados judicialmente”, afirma Eduardo Ferreira, assessor jurídico da CNTE.

Em julgamento encerrado no último dia 11, o Supremo Tribunal Federal (STF) confirmou a plena vigência da Lei do Piso Salarial Nacional do Magistério (11.738/2008) e da fórmula de cálculo do reajuste. Com isso, não há mais justificativa para que estados e municípios se recusem a pagar o piso salarial de R\$ 4.420,55 para jornada de trabalho de 40 horas semanais.

A decisão do STF sobre o Piso é definitiva e não cabe recurso. No Paraná, a decisão deve ter impacto nos municípios que se recusaram a aplicar o reajuste do piso.

Por unanimidade, os onze ministros rejeitaram embargos de declaração do governo do Rio Grande do Sul na ADI 4.848 e ratificaram o artigo 5º, parágrafo único, da Lei 11.738/08, que diz que a atualização salarial será divulgada anualmente pelo Ministério da Educação.

A CNTE defende a aplicação dos mínimos constitucionais em 2023, sem flexibilizações. As manifestações que vem surgindo contra a vigência da lei do piso do magistério não têm amparo legal, observa Ferreira.

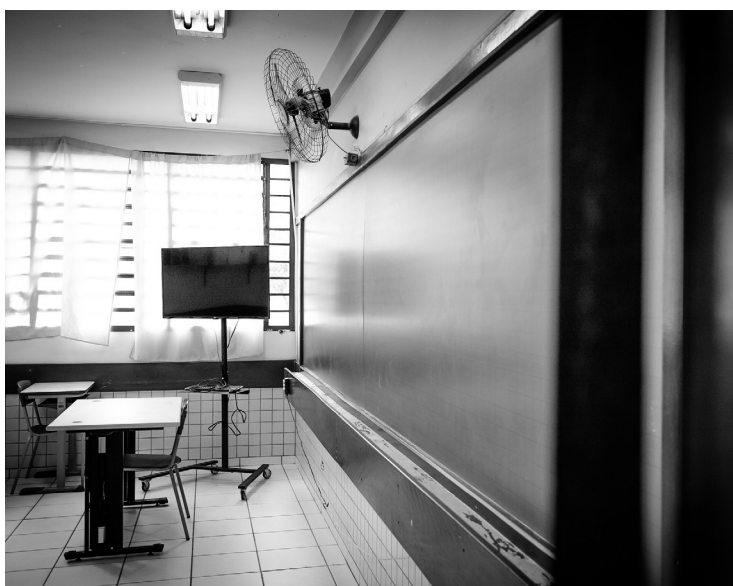


Foto: APP-Sindicato

No julgamento, o relator da ADI 4.848, os ministros do Supremo acompanharam o entendimento do relator, Luiz Barroso, que descartou os argumentos de que a responsabilidade fiscal impediria os reajustes do Piso Salarial do Magistério.

Secretaria de Municipais

O posicionamento da CNTE reforça a nota da Secretaria de Assuntos Municipais da APP aos Núcleos Sindicais sobre a decisão do STF. “O entendimento foi de validade e vigência da Lei nº 11.738/2008, bem como seu critério de reajuste, inclusive das Portarias do Ministério da Educação publicadas em 2022 e 2023”, diz o texto.

“A partir dessa decisão do STF, todas as liminares concedidas em favor dos municípios, que suspenderam o reajuste do Piso Salarial Profissional do Magistério, devem ser paulatinamente revogadas e todas as prefeituras serem condenadas a cumprir a Lei nº 11.738/2008”, registra a nota.

A Secretaria de Assuntos Municipais da APP Sindicato indica a retomada das negociações com os executivos municipais para o cumprimento da lei e a valorização dos(as) professores.

“A administração pública é movida pelo princípio da legalidade e todos os gestores terão de cumprir a decisão do Supremo Tribunal Federal, sob pena de serem responsabilizados judicialmente”, afirma Eduardo Ferreira, assessor jurídico da CNTE.

Inscrições do Concurso de Remoção 2023 começam no dia 26 de setembro para QFEBs e QPMs

Iniciou na última terça-feira (26), o período de inscrições dos concursos de remoção para professores(as) e para agentes educacionais da rede pública estadual. Os prazos vão até 17h do dia 9 de outubro e as inscrições devem ser feitas unicamente no Sistema de Movimentação Interna (MOVI), disponível no Portal RH-SEED.

Podem se inscrever professores(as) do Quadro Próprio do Magistério (QPM) e do Quadro Único de Pessoal do Poder Executivo, além dos Agentes Educacionais I e II do Quadro de Funcionários da Educação Básica (QFEB).

O Edital 70/2023 – GS/SEED, que trata do concurso para professores(as), determina que o resultado preliminar será divulgado até 18h de 17 de outubro. Os recursos podem ser feitos a partir da 9h do dia 18 de outubro, até 17h de 20 de outubro. O resultado sai até 18h do dia 21 de novembro.

O Edital 71/2023 – GS/SEED, que normatiza o concurso dos agentes educacionais, fixa os mesmos prazos.

Os dois editais estabelecem que os concursos serão realizados em três etapas: primeiro para instituições de ensino do mesmo município, depois entre municípios do mesmo Núcleo Regional de Educação e finalmente entre municípios de NREs diferentes.

Para efetuar a inscrição, o(a) professor(a) deve acessar o sistema MOVI utilizando login e senha da Central de Segurança, com mesmo login e senha dos sistemas PrConsig e Registro de Classe Online (RCO).

Após acessar o sistema utilizando login e senha, o(a) servidor(a) deverá indicar de uma até 10 instituições de ensino participantes do processo. É permitido selecionar unidades onde não exista vaga, considerando que oportunidades poderão ser abertas no decorrer do processo.

A Seed alerta sobre a necessidade de salvar qualquer alteração feita no sistema, clicando em “Salvar inscrição”, e de conferir o comprovante. Para cancelar a inscrição, é preciso clicar em “Cancelar inscrição”.

As remoções aprovadas pelo concurso têm caráter irrevogável e serão efetivadas após publicação em ato oficial. Os efeitos funcionais entram em vigor a partir de 02/01/2024.